DECRETO Nº 47/2026 – GP.

Dispõe sobre a convocação da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 340, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sítio Novo/MA, e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 09 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 804, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2026, de 19 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, a 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde constitui o fórum máximo de deliberação da política pública de saúde no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3º A 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA terá como tema central:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 4º A 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA será realizada em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A 17ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde serão definidas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e do Regimento Interno da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados na seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.33.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – Outras Despesas Correntes
- Fonte de recursos – 1.500 – Recursos próprios

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal